

PARECER nº 380/2022-DEJUR/SENAR/PR

Interessado: Comissão de Licitação – SENAR/PR

Assunto: Licitação 044/2022. Aquisição de camisetas: Campanha de Prevenção de Doenças Raras.

I - Do Relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando a aquisição de **10.000 CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA - UNISSEX** destinadas à Campanha de Doenças Raras.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 21/11/2022.

A sessão de abertura da licitação ocorreu em 29/11/2022. Conforme constante na respectiva ata, foi realizada sessão de licitação na qual 07 empresas apresentaram as seguintes propostas para o lote único:

LOTE ÚNICO		
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	SITUAÇÃO
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	R\$ 16,90	CLASSIFICADA
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI EPP	R\$ 20,00	CLASSIFICADA
CO-PES TEXTIL LTDA	R\$ 21,50	CLASSIFICADA
C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 22,00	DESCLASSIFICADA
COTEX TEXTIL LTDA	R\$ 22,50	DESCLASSIFICADA
L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA.	R\$ 29,90	DESCLASSIFICADA
ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA ME	R\$ 30,00	DESCLASSIFICADA

Aberta a fase se lances entre as regularmente classificadas, houve redução dos preços:

LOTE ÚNICO		
EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	R\$ 16,90	R\$ 16,50
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI EPP	R\$ 20,00	R\$ 16,48
CO-PES TEXTIL LTDA	R\$ 21,50	SEM LANCE



Abertos os documentos de habilitação da empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI EPP, a de menor preço, sendo que constatou-se que foram apresentados corretamente.

Foi dada a devida publicidade dos atos processuais e cumpridas as formalidades cabíveis.

Houve renúncia ao recursal por todas as licitantes.

É o relatório.

II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, restaram atendidas.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.



Márcia Cristina Stier Stacechen
Departamento Jurídico SENAR/PR

- Homologo a presente licitação de nº 044/2022.
- Adjudico à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.



Ágide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR